

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

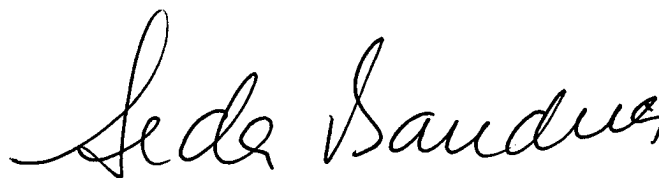
DESPACHO DA DIRETORA-GERAL

Procedimento Administrativo nº 34.263/2014

Com base na Informação nº 29/2015 – SECOM/COMAP/SAD, RATIFICO o ato de reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, referente à contratação da prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o Centro Cultural da Justiça Eleitoral, localizado no Rio de Janeiro/RJ, com a Light Serviços de Eletricidade S.A., no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

À CEOFI/SAD, para as devidas providências.

Brasília, 9 de fevereiro de 2015.


Leda Bandeira